

**MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/ME nº 36.517.586/0001-03**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2023**

**01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 25 dias do mês de maio de 2023, às 10h, na sede social da **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, conjunto 131, Várzea de Baixo, CEP 04730-903, na qualidade de administradora do FUNDO (“Administradora”).

**02. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Cotistas representando 100% das Cotas emitidas pelo Fundo.

**03. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cecília Elisabete Kuntz e Secretário: Rodrigo Paiva

**04. ORDEM DO DIA:** a) alteração da Seção 5 do Regulamento do Fundo, que trata da Taxa de Administração do Fundo; e b) consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar contemplando todas as deliberações acima, caso sejam aprovadas.

**05. DELIBERAÇÕES:** Os cotistas, sem ressalvas, deliberaram pela:

a) A alteração da Seção 5 do Regulamento do Fundo, para onde consta:

**“Seção 5 – Taxa de administração**

**Artigo 19.** A Administradora receberá uma Taxa de Administração incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Essa Taxa de Administração remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira e análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

**Parágrafo Primeiro.** A Administradora receberá taxa de administração mensal, que compreenderá as remunerações da:

a) Administradora correspondente a 0,30% a.a. (zero vírgula trinta por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

- b) Gestora correspondente a 0,25% a.a. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;
- c) Custódia correspondente a 0,20% a.a. (zero vírgula vinte por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.
- d) Consultoria Especializada e Agente de Cobrança correspondente a 3,5% a.a. (três inteiros vírgula cinco por cento), sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, este último será ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.
- e) Distribuição correspondente a 2,5% a.a. (dois vírgula cinco por cento) ao ano, a ser paga mensalmente, sendo calculada e provisionada todo dia útil, sobre o valor total das Cotas Sêniores, à base de “1/252” (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos).

**Parágrafo Segundo.** A Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Terceiro.** Para efeito do disposto neste Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

**Parágrafo Quarto.** A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no caput.

**Parágrafo Quinto.** O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

**Parágrafo Sexto.** Os valores mensais mínimos da taxa de administração previstos acima serão ajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Sétimo.** Os valores acima não incluem as despesas previstas no Capítulo XI deste Regulamento a serem debitadas do Fundo pela Administradora.”

## **PASSE A CONSTAR:**

### **“Seção 5 – Taxa de administração**

**Artigo 19.** *A Administradora receberá uma Taxa de Administração incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Essa Taxa de Administração remunerará os serviços de administração do*

Fundo, gestão da carteira e análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

**Parágrafo Primeiro.** A Administradora receberá taxa de administração mensal, que compreenderá as remunerações da:

a) Administradora correspondente a 0,45% a.a. (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 17.352,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e dois reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

b) Gestora correspondente a 0,25% a.a. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

c) Custódia correspondente a 0,05% a.a. (zero vírgula zero cinco por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

d) Consultoria Especializada e Agente de Cobrança correspondente a 3,5% a.a. (três inteiros vírgula cinco por cento), sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, este último será ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo.** Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações de serviços descritas acima, mas não se limitando a ISS, PIS, COFINS e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo Fundo, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** A Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Quarto.** Para efeito do disposto neste Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

**Parágrafo Quinto.** A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no caput.

**Parágrafo Sexto.** O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

**Parágrafo Sétimo.** Os valores mensais mínimos da taxa de administração previstos acima serão ajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Oitavo.** Os valores acima não incluem as despesas previstas no Capítulo XI deste Regulamento a serem debitadas do Fundo pela Administradora.”

- b) A consolidação do Regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir de 1º de junho de 2023.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso a nova versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme a regulação vigente.

Oferecida a palavra aos cotistas, não houve manifestação.

**05. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada com a lavratura da presente ata.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 25 de maio de 2023.

**Cecília Elisabete Kuntz**  
Presidente

**Rodrigo Paiva**  
Secretário

**AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

## Ata\_MOVVIME FIDC\_25.05.2023.pdf

Documento número #e070930f-4337-4a93-b6e9-f33a2c4e64ee

Hash do documento original (SHA256): 6f058dc540a8115a5ffa2fa494e48aaf5fe3a01ea3812f770d663f756737906

Hash do PAdES (SHA256): 63e1a4c546f7411a0fa6d330b09759705149a60cf72bf99a587da11fc504953a

## Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

 **Vitor Peredo Moscatelli**

CPF: 332.506.578-32

Assinou como representante legal em 25 mai 2023 às 11:15:44

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 nov 2023

 **Eli Françoso Tassim**

CPF: 315.873.688-89

Assinou como representante legal em 25 mai 2023 às 11:14:16

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2024

 **Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz**

CPF: 102.462.177-40

Assinou em 25 mai 2023 às 11:24:31

 **Rodrigo dos Santos Paiva**

CPF: 110.474.427-95

Assinou em 25 mai 2023 às 11:17:30

## Log

- 25 mai 2023, 11:08:03      Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número e070930f-4337-4a93-b6e9-f33a2c4e64ee. Data limite para assinatura do documento: 24 de junho de 2023 (11:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 mai 2023, 11:08:05      Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Peredo Moscatelli e CPF 332.506.578-32.

- 25 mai 2023, 11:08:05 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
- 25 mai 2023, 11:08:05 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: cecilia.kuntz@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz e CPF 102.462.177-40.
- 25 mai 2023, 11:08:05 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.paiva@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo dos Santos Paiva e CPF 110.474.427-95.
- 25 mai 2023, 11:14:16 Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mai 2023, 11:15:44 Vitor Peredo Moscatelli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6396222 e longitude -46.7218632. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mai 2023, 11:17:30 Rodrigo dos Santos Paiva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.paiva@azumidvm.com.br. CPF informado: 110.474.427-95. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6441359 e longitude -46.7189459. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mai 2023, 11:24:31 Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cecilia.kuntz@azumidvm.com.br. CPF informado: 102.462.177-40. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mai 2023, 11:24:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e070930f-4337-4a93-b6e9-f33a2c4e64ee.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e070930f-4337-4a93-b6e9-f33a2c4e64ee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).